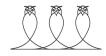


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 27/12/2023, DODF n° 243 de 29/12/2023, pag. 30.

PARECER Nº 418/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00295686/2023-13

Interessado: Amirhomayoon Tavakol

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Amirhomayoon Tavakol, iraniano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.240 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Amirhomayoon Tavakol, no ano 2023, na Escola Internacional de Teerã, localizada em Teerã, República Islâmica do Irã, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 19 de dezembro de 2023.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN em 19/12 / 2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO Presidente da Câmara de Legislação e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal